

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da  
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

**ATA 31 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA**

14 DE JANEIRO DE 2026

Às quatorze horas do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPHDU), Eduardo Luz (SMPHDU), Gisele Machado dos Santos (SMPHDU) e Júlia Silveira Paegle (SMPHDU)

**Pautas:**

**1. Análise e deliberação de processos:**

**1.1. PMF E 00096833/2023**

- 1.1.1. Conforme deliberação da ata 10 deste GTT: “1.2. PMF E 00096833/2023: Entende-se que o processo deva ser remetido ao requerente para que apresente proposta de fruição pública conforme previsto no Art. 199-A do Plano Diretor a ser analisada neste GTT.”
- 1.1.2. Este GTT entende que a proposta atende aos requisitos do Art. 199-A de maneira que não inviabiliza futuras conexões viárias no entorno do empreendimento.
- 1.1.3. Quanto à conexão entre a Rua Graciliano Manoel Gomes e a Rod. João Gualberto Soares entende-se que será atendida pela via projetada TR-VP-301.

**1.2. E 00159604/2025**

- 1.2.1. O requerente apresenta alteração de geometria na área de fruição pública, de maneira que solicita ratificação do Termo de Concessão do Incentivo;
- 1.2.2. Este GTT entende que a alteração de geometria mantém o atendimento aos requisitos de enquadramento previstos pelo Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.2.3. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a ratificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública.

**1.3. PMF E 00164986/2025**

- 1.3.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;

1.3.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

**1.4. PMF E 00209904/2025**

1.4.1. Este GTT solicita esclarecimento quanto à qual inciso do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 pretende-se enquadrar;

1.4.2. Os cálculos da Etapa II do estudo deverão atender aos consequentes critérios do inciso à ser enquadrado.

**1.5. PMF E 00226857/2025**

1.5.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.5.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que deverão ser corrigidos e submetidos para nova análise deste GTT.

**1.6. PMF E 00248679/2025**

1.6.1. Retirado de pauta por pendência documental.

**1.7. PMF E 00248827/2025**

1.7.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.7.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a ratificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública. O processo deverá ser encaminhado para homologação pelo CG-PDM

**1.8. PMF E 00257896/2025**

1.8.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.8.2. Foi identificada área de fruição coberta nos cálculos da Etapa II do estudo, adequar ao Parágrafo único do Art. 4º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

**1.9. PMF E 00263487/2025**

1.9.1. Retirado de pauta por pendência documental.

**1.10. PMF E 00266025/2025**

- 1.10.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.10.2. Restou dúvidas quanto à viabilidade do espaço público e sua integração com o logradouro público;
- 1.10.3. Desta forma, solicita-se complementação da “Etapa III: apresentação das pretensões para área de fruição” com Planta de Implantação com áreas vegetadas e equipamentos de uso público pretendidos, assim como ao menos um Corte que represente a relação de alturas da cobertura com o espaço público.

**1.11. PMF E 00268464/2025**

- 1.11.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.11.2. Foi identificada inconsistência nos cálculos da Etapa I. O “Npav” deve ser corrigido;
- 1.11.3. Para conferência dos cálculos da Etapa II, a área sobreposta da torre sobre a área de fruição deverá ser descontada;
- 1.11.4. Deverá ser adicionada a prancha com a Etapa III prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

**1.12. PMF E 00269746/2025**

- 1.12.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.12.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a ratificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública, já emitido no processo PMF E 00145726/2025;
- 1.12.3. A continuidade do processo deverá ser dada no processo já anteriormente aberto e este, arquivado.

**1.13. PMF E 00272765/2025**

- 1.13.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.13.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública;
- 1.13.3. O processo deverá ser enviado para homologação pelo CG PDM para posterior emissão do documento.

**1.14. PMF E 00275664/2025**

1.14.1. Retirado de pauta por pendência documental.

**1.15. PMF E 00280587/2025**

1.15.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.15.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública;

1.15.3. O processo deverá ser enviado para homologação pelo CG PDM para posterior emissão do documento.

**1.16. PMF E 00248942/2025**

1.16.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.16.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a ratificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública. O processo deverá ser encaminhado para homologação pelo CG-PDM

**1.17. PMF E 00282844/2025**

1.17.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.17.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública. O processo deverá ser encaminhado para homologação pelo CG-PDM

**1.18. PMF E 00003900/2026**

1.18.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.18.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a ratificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública. O processo deverá ser encaminhado para homologação pelo CG-PDM

**1.19. PMF E 00005759/2026**

1.19.1. Retirado de pauta por pendência documental.

**1.20. PMF E 00007727/2026**

- 1.20.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.20.2.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que deverão ser corrigidos e submetidos para nova análise deste GTT. A área de fruição pública não é descontada da área remanescente do terreno;
- 1.20.3.** Deve-se submeter o estudo com os cálculos corrigidos para posterior encaminhamento ao CG-PDM.

**1.21. PMF E 00008714/2026**

- 1.21.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.21.2.** Restou dúvidas quanto à viabilidade do espaço público e sua integração com o logradouro público;
- 1.21.3.** Desta forma, solicita-se a inserção da “Etapa III: apresentação das pretensões para área de fruição” conforme decreto municipal Nº 27.952/2025 com Planta de Implantação com áreas vegetadas e equipamentos de uso público pretendidos, assim como ao menos um Corte que represente a relação de alturas da cobertura com o espaço público.

Às 16:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

# Assinaturas do documento

## "ATA 31 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 14.01.26"



Código para verificação: **7IQCS0CT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: **\*\*\*.409.799-\*\***) em 29/01/2026 às 18:42:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: **\*\*\*.259.209-\*\***) em 28/01/2026 às 13:36:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: **\*\*\*.563.189-\*\***) em 28/01/2026 às 12:33:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: **\*\*\*.719.219-\*\***) em 27/01/2026 às 18:46:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: **\*\*\*.731.649-\*\***) em 27/01/2026 às 17:36:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **7IQCS0CT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.